



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 31 /18 – CCJ
À EMENDA N° 01

Obriga as livrarias localizadas no Município de Porto Alegre a valorizarem a produção literária regional por meio da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Emenda n° 01, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

A proposição dá nova redação ao art. 1° do Projeto original e insere a expressão “preferencialmente” no comando do dispositivo.

Em seguida, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça – CCJ – para parecer, designando-se como relator o vereador que este subscreve.

É o relatório, sucinto.

Sendo assim, ao apresentar nova redação ao artigo 1°, a relatora da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude flexibiliza a obrigatoriedade da adoção da medida proposta pela ideia inicial, o que, s.m.j., afasta os argumentos aduzidos pela Procuradoria deste Parlamento Municipal.

Destarte, concluímos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação da Emenda n° 01.

Sala de Reuniões, 26 de fevereiro de 2018.


Vereador Márcio Bins Ely,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1542/14
PLL N° 146/14
Fl. 2

PARECER N° 71 /18 – CCJ
À EMENDA N° 01

Aprovado pela Comissão em 6-7-13

Thiago contra
Vereador Dr. Thiago – Presidente

Cláudio Janta
Vereador Cláudio Janta

Mendes Ribeiro
Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Ricardo Gomes
Vereador Ricardo Gomes
CONTRA

Adeli Sell
Vereador Adeli Sell

Vereador Rodrigo Maroni